



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná

Processo Inexigibilidade n° 012/2020

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público n° 03/2020

1ª via

Lançamento: 02/06/2020

Abertura: 02/06/2020 - 10:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 230/2020

Termo de Referência

00001

Página: 1

Equipamento

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	01/06/2020	3
230	Contratação de Serviço	Processo Gerado	
Solicitante		Número	
Código	Nome	317/2020	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA		
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	CONFORME PROCEDIMENT	
Órgão			
Código	Nome		
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Entrega		Prazo	
Local		15 Dias	
NO HOSPITAL CREDENCIADO			

Descrição:

Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

Justificativa:

Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016890	Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR - procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos	SERV	1,00	261.435,40	261.435,40
				TOTAL	261.435,40

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016890	Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR - procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos	SERV	1,00	210.752,63	210.752,63
				TOTAL	210.752,63

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016890	Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR - procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos	SERV	1,00	959.630,52	959.630,52
				TOTAL	959.630,52

TOTAL GERAL 1.431.818,55



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020, ao custo máximo de **R\$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano



00003

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2790	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Ê o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 02/06/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 03/2020.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende realizar Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, parecer contábil e edital.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurando o princípio da isonomia entre potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a execução a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No que tange a “inviabilidade de competição”, pode-se dizer que no inciso I onde há a contratação de apenas um fornecedor, já nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos diante da inviabilidade de competição.

Portanto há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendas as condições do chamamento, desde que preencham os requisitos legais solicitados em edital, não havendo apresentação de proposta, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, como não há competição, não é declarador vencedor, sendo todos credenciados.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o chamamento é a modalidade adequada, na medida que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização dos procedimentos cirúrgicos.*
- II. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência foi com base na Tabelas SUS..*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando,*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00006

Estado Do Paraná

contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

IV. **Edital:** o edital atende as exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** do Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, , visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 03/2020, ao custo máximo de **R\$ 1.431.818,55 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**


Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitadas o rodizio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspensão, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/06/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



00007

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/06/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 PROCESSO Nº 318/2020

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

CONTRATADAS:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA CNPJ nº 08.776.971/0004-82	1	1	Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR - procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos		1,00	261.435,40
FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA CNPJ nº 01.071.994/0001-08	2	1	Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR - procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos		1,00	210.752,63
REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO CNPJ nº 16.669.792/0001-21	3	1	Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR - procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos		1,00	959.630,52

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Chamamento Público 03/2020

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2790	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 012/2020

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

CONTRATADO: FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA, R\$ 210.752,63 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA, R\$ 261.435,40 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO R\$ 959.630,52 (Novecentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL R\$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

DATA: 02/06/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



00010

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores:

CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, R\$ 210.752,63 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA, R\$ 261.435,40 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO R\$ 959.630,52 (Novecentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL R\$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02 de junho de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04/06/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/07/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1735
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA

CNPJ Nº 08.776.971/0004-82

Representante: TERCIO EGON PAULO KASTEN

CPF nº 081.735.089-68

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 261.435,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:EICDADCA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTERIA

CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

Representante: RODRIGO LUCIANO PIROBANO

CPF nº 063.893.519-92

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 210.752,63 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:A5D7335B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO

CNPJ Nº 16.669.792/0001-21

Representante: WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS

CPF nº 169.340.670-53

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:7E9915CD

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Alisson Rodrigo Kist - ME

CNPJ Nº 24.194.252/0001-67

Representante: Alisson Rodrigo Kist

CPF nº 071.949.289-06

OBJETO: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosas, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 32.650,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3F8E06C0

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores:

CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTERIA, R\$ 210.752,63 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA, R\$ 261.435,40 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO R\$ 959.630,52 (Novecentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL R\$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:50606ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone:
(43) 3267-1437
E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA
SERRA - PARANÁ

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
CRENCIAMENTO Nº 001/2020

Considerando a necessidade desta Autarquia de contar com serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, haja vista serem essas as suas fontes de receitas, considerando o fato de que a competição para a seleção desses serviços é inviável, e considerando a realização da seleção pública consistente no Credenciamento nº 001/2020, declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de **A. S. SHIBATA - MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.558.140/0001-50, para a prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e demais guias emitidas pela autarquia, sendo que por cada fatura recebida o agente arrecadador receberá R\$ 0,90 (noventa centavos de real).
Estabelece-se ainda, que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o Orçamento de 2020:

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1701 – Saneamento Básico Urbano
Atividade:	2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Do SAMAE

MARIA AP. GONÇALVES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:7E541E02

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 08/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
CRENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: A. S. SHIBATA - MERCADO

OBJETO: Recebimento de contas de água, esgoto e demais serviços emitidas pela AUTARQUIA

VALOR: R\$ 0,90 (Noventa centavos de real) por fatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2.020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020.

ASSINARAM:

Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente.

Pela Contratada A. S. SHIBATA – MERCADO o Sr. **Alessandro Shiguemi Shibata** Empresário.

E as Testemunhas:

Maria Ap. Gonçalves
CPF: 905.85.749-49

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:3FB8E016

SAMAE
DISPENSAS 014/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSAS Nº 014/2020

OBJETO: 100 (cem) hidrômetros unijato ¾" sem conexões cúpula em policarbonato.

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h00 do dia 15 de junho de 2020.

São Jerônimo da Serra-Pr, 03 de junho de 2020.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:AA699A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação PREGÃO Eletrônico nº. 11/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de Gases Medicinais comprimido, incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista e uso domiciliar para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo R\$ 83.827,02 (Oitenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos). Realização: dia 19/06/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronomidaserra.pr.gov.br e www.bl.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2020 -

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 167/2020

SÚMULA - Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, a partir de 16 de julho de 2020, a Portaria nº 106 de 22 de abril de 2020, o qual concedeu jornada suplementar a partir de 15 de abril de 2020, a servidora pública municipal ADRIANA BOFF (963), ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-06.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - Processo nº 362/2020
Objeto: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Formulário contínuo de NOTA FISCAL DE PRODUTOR, confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006, tamanho 210mm x 280mm, papel autocopiativo, 5 vias, com a seguinte destinação: 1ª via cor preta - Destinatário; 2ª via cor verde - Arquivo Fiscal; 3ª via cor azul - Fisco Destino; 4ª via na cor vermelha - Fisco Origem; 5ª via cor verde - Emitente (Município) Papel de 1ª Linha Com serilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (cabeçalho de recebimento) e aprisionamento das vias através de SISTEMA FLEX. OBS: A sequência de montagem do jogo deverá ser a seguinte: 1ª via, 2ª via, 5ª via, 3ª via e 4ª via.	Info criativa	Padrão Estado PR	JOGO	17.500,00	1,04	18.200,00
TOTAL							18.200,00

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/07/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2020

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor :

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão Industrial com 1513 m2, no lote nº 03 da quadra nº 198 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL III)			MESES	12,00	2.450,00	29.400,00
TOTAL							29.400,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2020

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona vírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	TESTE RÁPIDO para COVID-19	GENRUI	RJN		700,00	64,90	45.430,00
TOTAL							45.430,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
Processo nº 362/2020

OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Formulário contínuo de NOTA FISCAL DE PRODUTOR, confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006, tamanho 210mm x 280mm, papel autocopiativo, 5 vias, com a seguinte destinação: 1ª via cor preta - Destinatário; 2ª via cor verde - Arquivo Fiscal; 3ª via cor azul - Fisco Destino; 4ª via na cor vermelha - Fisco Origem; 5ª via cor verde - Emitente (Município) Papel de 1ª Linha Com serilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (cabeçalho de recebimento) e aprisionamento das vias através de SISTEMA FLEX. OBS: A sequência de montagem do jogo deverá ser a seguinte: 1ª via, 2ª via, 5ª via, 3ª via e 4ª via.	Info criativa	Padrão Estado PR	JOGO	17.500,00	1,04	18.200,00
TOTAL							18.200,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07 de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores:

CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, R\$ 210.752,63 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA, R\$ 261.435,40 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO R\$ 959.630,52 (Novecentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL R\$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste-PR,
em 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3º TA 105-2018 - Contrato Nº: 105-2018 PMDC
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NET TRI TELECOMUNICACOES DC LTDA - ME
Valor.....: 4.793,76 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 06/08/2020 Término: 05/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2018
Recursos.....: Dotação: 2.008.33.90.00.00.00.00 (13) Saldo: 3.496,60
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET, SENDO 2 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO, TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA. LOCAIS DOS PONTOS: POLICIA CIVIL / CREAS, SENDO MAIS 1 PONTO DE INTERNET COM 5 MBPS COM SINAL VIA RADIO INSTALADOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. LOCAL DO PONTO: ESCOLA SÃO PEDRO TOBIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 7 de Julho de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 25/2020, Edital de Pregão Nº 25/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS, NASF, ESF'S, LABORATORIO MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

Recebimento, abertura e julgamento às 08:30 horas do dia 20/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2020.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 78/2020, Edital de Tomada de Preço Nº 78/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS: VEREDADOR JOÃO VERONA, EURILEMO LUCIO ZANETTI, AVELINO VALDUGA, ODILA MANTOVANI, VILSON DA SILVA CASTRO, AVELINO HAEFLIGER/RUA EXPEDICIONARIO SILVIO RODRIGUES DE ANDRADE, PEDRO MELO/JOANA MARIA HART, AVENIDA BRASIL, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 23/07/2020. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira - SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail- comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves - Prefeito Municipal.



DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TROQUE A PREOCUPAÇÃO PELA PREVENÇÃO

Proteja a si mesmo e as pessoas ao seu redor combatendo os fatos e tomando as precauções apropriadas. Siga os conselhos fornecidos pela sua agência local de saúde pública.

- Lave suas mãos com frequência. Use sabão e água ou um gel à base de álcool
- Mantenha uma distância segura de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando
- Não toque nos olhos, no nariz ou na boca
- Quando tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com o cotovelo dobrado ou um lenço
- Fique em casa se você se sentir indisposto
- Se você tiver febre, tosse e dificuldade para respirar, procure assistência médica. Use máscaras de fita
- Siga as instruções de sua autoridade de saúde local

UNIDOS NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 116/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.776.971/0004-82, estabelecida na VEREADOR JOAO VITORIO VERONA, 322 - CEP: 89950000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 012/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16890	Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR - procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos		SERV	1,00	261.435,40	261.435,40
TOTAL								261.435,40

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04



00015

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43

1- A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2- Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro vírgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS, disponível**. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:

- Realização de consultas médicas pré-operatórias.
- Avaliação anestésica (quando necessário).
- Cirurgias eletivas.
- Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)
- Internamentos cirúrgicos;
- Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi - intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
- Fornecimento de todo material OPME, quando necessário.

Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.

1. O CREDENCIADO, que deter as AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP;

2. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43

3. Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

4. Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

Art. 3º (...)

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. (Grifo nosso)

5. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.
6. A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.
7. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.
8. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
9. Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
10. A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.
11. A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

CLAUSULA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, após a devida emissão da Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.263.736/0001-27, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e emitido empenho prévio na Secretaria de Finanças, acompanhado das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF
- Relatórios detalhado de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO realizará o procedimento nas dependências de sua clínica ou hospital, aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUARTA - Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO, deverá apresentar à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia subsequente, relatórios detalhados de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

Parágrafo 2º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

Parágrafo 3º - Os valores disponibilizados para realização de procedimentos médicos especializados referente ao respectivo contrato será de até **R\$ 261.435,40 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, a serem recebidos conforme emissão de procedimentos realizados.

CLAUSULA QUINTA - No valor do procedimento cirúrgico, estão inclusas as consultas pré e pós operatória, sendo incabível a cobrança de valores adicionais para realizar o procedimento cirúrgico.

CLAUSULA SEXTA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria de Saúde ou comunicado verbal em caráter de emergência pela Secretaria de Saúde ou Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A marcação de horário para a realização do procedimento cirúrgico será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO deverá fornecer cópia do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, ao hospital ou clínica em que o procedimento for realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA - Os materiais e medicamentos necessários para o procedimento cirúrgico deverão estar disponíveis no Hospital ou Clínica em que o procedimento for realizado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os funcionários do CONTRATADO serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Os serviços serão prestados num período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por mais períodos mediante acordo entre ambas as partes, dentro que preceitua a Lei 8.666/93 em seu Art. 57.

- a) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: INPC.
- b) A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será contada **a partir da data limite para apresentação da proposta** ou do orçamento a que essa se referir e está vinculada ao transcurso do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação desta, para sua concessão.
- c) Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- d) Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2790	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Constituem obrigações da contratada:

- a. Atender no prazo exato da execução dos serviços composto no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- g. Manter contatos com o **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- h. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- j. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos;
- k. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- l. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- m. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- n. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
- o. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- p. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.
- q. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- r. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- s. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.
- t. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- u. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- v. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- w. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- x. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- y. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- z. Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
 - aa. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
 - bb. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição dos serviços nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1. Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:
 - a. Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
 - b. Quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do contrato.
2. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.
3. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.
4. O recebimento dos serviços realizados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.
5. Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga dentro do período de 01 (um) dia subsequente à conferência, a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
6. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
7. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
9. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
10. Fica designado como gestor do Contrato, o Sr.(a) **Maria Elisa Gomes Alves Pereira, Secretária de Saúde** para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
 - a. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
 - c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
 - d. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - e. Promover o adequado encaminhamento, à unidade



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11. Caberá ao fiscal do contrato, servidor Sr.(a) **Dariéli Brembatti (1º substituto: Tatiane Marques Dezordi)**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;

c. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d. Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Anexo IX do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f. Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00024

imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

1. A vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
2. Os procedimentos deverão ser realizados no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento ordem de execução dos serviços, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento Chamamento Público nº 03/2020, Processo de Inexigibilidade nº 012/2020, ao termo de referência e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


INSTITUTO SANTÉ
HOSPITAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Juliana Chinazzo Debona
Diretor Geral
C 29194

INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CNPJ Nº: 08.776.971/0004-82

TERCIO EGON PAULO
KASTEN:08173508968

Assinado de forma digital por
TERCIO EGON PAULO
KASTEN:08173508968
Dados: 2020.06.09 10:43:57 -03'00'

TERCIO EGON PAULO KASTEN
Presidente
CPF Nº: 081.735.089-68

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº 717.616.759-1



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 117/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.071.994/0001-08, estabelecida na RUA JOÃO FREDO, 383 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 012/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	16890	Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR - procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos		SERV	1,00	210.752,63	210.752,63
TOTAL								210.752,63

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36
409050032	CORRECAO DE HIOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32
409050040	CORRECAO DE HIOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32

1- A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2- Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro virgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS, disponível**. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:

- Realização de consultas médicas pré-operatórias.
- Avaliação anestésica (quando necessário).
- Cirurgias eletivas.
- Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)
- Internamentos cirúrgicos;
- Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi – intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
- Fornecimento de todo material OPME, quando necessário.

Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.

1. O CREDENCIADO, que deter as AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP;

2. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64



00027

Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32

3. Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

4. Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

Art. 3º (...)

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. (Grifo nosso)

5. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.

6. A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

pré-operatória.

7. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.
8. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
9. Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
10. A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.
11. A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

CLAUSULA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, após a devida emissão da Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.263.736/0001-27, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e emitido empenho prévio na Secretaria de Finanças, acompanhado das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF
- Relatórios detalhado de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO realizará o procedimento nas dependências de sua clínica ou hospital, aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUARTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO, deverá apresentar à



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia subsequente, relatórios detalhados de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

Parágrafo 2º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

Parágrafo 3º - Os valores disponibilizados para realização de procedimentos médicos especializados referente ao respectivo contrato será de até R\$ **210.752,63(Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)**, a serem recebidos conforme emissão de procedimentos realizados.

CLAUSULA QUINTA - No valor do procedimento cirúrgico, estão inclusas as consultas pré e pós operatória, sendo incabível a cobrança de valores adicionais para realizar o procedimento cirúrgico.

CLAUSULA SEXTA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria de Saúde ou comunicado verbal em caráter de emergência pela Secretaria de Saúde ou Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A marcação de horário para a realização do procedimento cirúrgico será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO deverá fornecer cópia do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, ao hospital ou clínica em que o procedimento for realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA - Os materiais e medicamentos necessários para o procedimento cirúrgico deverão estar disponíveis no Hospital ou Clínica em que o procedimento for realizado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os funcionários do CONTRATADO serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários,



00030

Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Os serviços serão prestados num período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por mais períodos mediante acordo entre ambas as partes, dentro que preceitua a Lei 8.666/93 em seu Art. 57.

- a) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: INPC.
- b) A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será contada a **partir da data limite para apresentação da proposta** ou do orçamento a que essa se referir e está vinculada ao transcurso do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação desta, para sua concessão.
- c) Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- d) Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



00031

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2020	2790	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Constituem obrigações da contratada:

- a. Atender no prazo exato da execução dos serviços composto no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- g. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- h. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- j. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos;
- k. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- l. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- m. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- n. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
- o. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- p. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- q. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- r. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- s. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.
- t. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- u. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- v. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- w. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- x. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- y. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- z. Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
 - aa. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
 - bb. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição dos serviços nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

1. Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:
 - a. Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
 - b. Quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do contrato.
2. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.
3. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.
4. O recebimento dos serviços realizados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.
5. Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga dentro do período de 01 (um) dia subsequente à conferência, a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

6. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

7. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

9. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

10. Fica designado como gestor do Contrato, o Sr.(a) **Maria Elisa Gomes Alves Pereira, Secretária de Saúde** para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

a. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

d. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

e. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11. Caberá ao fiscal do contrato, servidor Sr.(a) **Dariéli Brembatti (1º substituto: Tatiane Marques Dezordi)**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;

- c. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d. Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Anexo IX do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f. Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

1. A vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
2. Os procedimentos deverão ser realizados no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento ordem de execução dos serviços, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento Chamamento Público nº 03/2020, Processo de Inexigibilidade nº 012/2020, ao termo de referência e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos



00035

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTERIA
CNPJ Nº: 01.071.994/0001-08
RODRIGO LUCIANO PIROBANO
CPF Nº: 063.893.519-92

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 118/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.669.792/0001-21, estabelecida na AVENIDA IGUAÇU, 261 - CEP: 85877000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 012/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	16890	Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR - procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos		SERV	1,00	959.630,52	959.630,52
TOTAL								959.630,52

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04
409060216	OOFORRECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIORE POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83
418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06
409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00038

409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DABOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/ BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32

1- A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2- Os procedimentos terão Referência da aplicação de **4,5 (quatro virgula cinco) vezes a Tabela SUS para os procedimentos normais e procedimentos por vídeo conforme os valores da Tabelas SUS, disponível**. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:

- Realização de consultas médicas pré-operatórias.
- Avaliação anestésica (quando necessário).
- Cirurgias eletivas.
- Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)
- Internamentos cirúrgicos;
- Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi – intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
- Fornecimento de todo material OPME, quando necessário.

Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.

1. O CREDENCIADO, que deter as AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP;

2. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	4,5 x tabela
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 808,13	R\$ 3.636,59
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 2.519,42
407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 361,54	R\$ 1.626,93
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.429,64
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.917,09
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 2.004,80
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.873,94
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.957,46



00040

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 376,95	R\$ 1.696,28
407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 419,94	R\$ 1.889,73
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 3.130,97
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 693,05	R\$ 3.118,73
407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.421,73
409050083	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 986,04
409060216	OOFORRECTOMIA/ OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 2.294,37
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$ 1.195,80	R\$ 5.381,10
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 2.070,36
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 546,04	R\$ 2.457,18
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.853,14
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 464,61	R\$ 2.090,75
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIORE POSTERIOR	R\$ 472,43	R\$ 2.125,94
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.678,01
303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,18	R\$ 1.175,31
309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	R\$ 1.353,51
309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	R\$ 1.766,79
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 582,04	R\$ 2.619,18
406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 483,37	R\$ 2.175,17
407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 799,13	R\$ 3.596,09
409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 323,74	R\$ 1.456,83
418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 348,18	R\$ 1.566,81
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	R\$ 1.379,57
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.517,49
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 315,65	R\$ 1.420,43
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	R\$ 1.113,57
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 139,70	R\$ 628,65
405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 506,52	R\$ 2.279,34
405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 694,88	R\$ 3.126,96
405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 485,37	R\$ 2.184,17
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 639,80	R\$ 2.879,10
405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 702,70	R\$ 3.162,15
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 4.507,70
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 2.676,06



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00041

409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 305,29	R\$ 1.373,81
409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	R\$ 1.439,64
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 841,74	R\$ 3.787,83
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 853,65	R\$ 3.841,43
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 674,81	R\$ 3.036,65
409040240	VASECTOMIA	R\$ 306,47	R\$ 1.379,12
409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 225,86	R\$ 1.016,37
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	R\$ 1.159,02
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.156,37
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 6.936,03
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 7.209,81
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 1.330,88
408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 230,37	R\$ 1.036,67
408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 481,49	R\$ 2.166,71
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 91,49	R\$ 411,71
408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 241,15	R\$ 1.085,18
408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 250,56	R\$ 1.127,52
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59
408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 7.358,72
408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 7.067,97
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 8.622,41
408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 241,43	R\$ 1.086,44
408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 201,02	R\$ 904,59
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$ 1.585,50	R\$ 7.134,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 254,12	R\$ 1.143,54
409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 386,87	R\$ 1.740,92
409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 766,11	R\$ 3.447,50
409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 604,29	R\$ 2.719,31
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 578,89	R\$ 2.605,01
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.495,17
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEIO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 347,62	R\$ 1.564,29



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 344,06	R\$ 1.548,27
408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 597,80	R\$ 2.690,10
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	R\$ 56,07
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 372,54	R\$ 1.676,43
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68	R\$ 1.011,06
405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64	R\$ 1.753,38
408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 316,48	R\$ 1.424,16
408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 167,42	R\$ 753,39
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 637,19	R\$ 2.867,36
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1O TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32
409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2O TEMPO)	R\$ 372,96	R\$ 1.678,32

3. Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

4. Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

Art. 3º (...)

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. (Grifo nosso)

5. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.
6. A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.
7. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.
8. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
9. Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
10. A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

11. A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

CLAUSULA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, após a devida emissão da Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.263.736/0001-27, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e emitido empenho prévio na Secretaria de Finanças, acompanhado das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF
- Relatórios detalhado de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO realizará o procedimento nas dependências de sua clínica ou hospital, aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUARTA - Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO, deverá apresentar à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia subsequente, relatórios detalhados de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

Parágrafo 2º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

Parágrafo 3º - Os valores disponibilizados para realização de procedimentos médicos especializados referente ao respectivo contrato será de até R\$ **959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, a serem recebidos conforme emissão de procedimentos realizados.

CLAUSULA QUINTA - No valor do procedimento cirúrgico, estão inclusas as consultas pré e pós operatória, sendo incabível a cobrança de valores adicionais para realizar o procedimento cirúrgico.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLAUSULA SEXTA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria de Saúde ou comunicado verbal em caráter de emergência pela Secretaria de Saúde ou Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A marcação de horário para a realização do procedimento cirúrgico será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO deverá fornecer cópia do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, ao hospital ou clínica em que o procedimento for realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA - Os materiais e medicamentos necessários para o procedimento cirúrgico deverão estar disponíveis no Hospital ou Clínica em que o procedimento for realizado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os funcionários do CONTRATADO serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Os serviços serão prestados num período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por mais períodos mediante acordo entre ambas as partes, dentro que preceitua a Lei 8.666/93 em seu Art. 57.

- a) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: INPC.
- b) A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será contada a **partir da data limite para apresentação da proposta** ou do orçamento a que essa se referir e está vinculada ao transcurso do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação desta, para sua concessão.
- c) Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

d) Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2790	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Constituem obrigações da contratada:

- a. Atender no prazo exato da execução dos serviços composto no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- g. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- h. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- j. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos;
- k. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- l. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- m. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- n. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
- o. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- p. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.
- q. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- r. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- s. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.
- t. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- u. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- v. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- w. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- x. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

- y. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- z. Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
 - aa. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
 - bb. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição dos serviços nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

1. Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:
 - a. Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
 - b. Quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do contrato.
2. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.
3. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.
4. O recebimento dos serviços realizados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.
5. Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga dentro do período de 01 (um) dia subsequente à conferência, a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
6. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
7. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
9. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
10. Fica designado como gestor do Contrato, o Sr.(a) **Maria Elisa Gomes Alves Pereira, Secretária de Saúde** para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- a. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
 - c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
 - d. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - e. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - f. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - g. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11. Caberá ao fiscal do contrato, servidor Sr.(a) **Dariéli Brembatti (1º substituto: Tatiane Marques Dezordi)**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
 - c. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
 - d. Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
 - e. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Anexo IX do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
 - f. Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

1. A vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
2. Os procedimentos deverão ser realizados no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento ordem de execução dos serviços, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento Chamamento Público nº 03/2020, Processo de Inexigibilidade nº 012/2020, ao termo de referência e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO

CNPJ N°: 16.669.792/0001-21
WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS
CPF N°: 169.340.670-53

Testemunhas:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Luciana Gabroski Pinto
LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF N°: 044.777.179-54

Valdecir Pereira Leite
VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15

[Handwritten signature]



00051

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA
CNPJ Nº 08.776.971/0004-82
Representante: TERCIO EGON PAULO KASTEN
CPF nº 081.735.089-68

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 261.435,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04/06/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/07/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1735
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE n° 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTERIA

CNPJ N° 01.071.994/0001-08

Representante: RODRIGO LUCIANO PIROBANO

CPF n° 063.893.519-92

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público n° 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 210.752,63 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04/06/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/07/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1735
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



00053

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE
DIO

CNPJ Nº 16.669.792/0001-21

Representante: WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS

CPF nº 169.340.670-53

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04/06/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/07/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1735
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B152773B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO - PREGÃO 01/2020

EDITAL DE RESULTADO

O pregoeiro PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR, designado pela Portaria nº 027/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - Processo nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 1.500 L (um mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: DESERTO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/06/2020.

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:97B7B9D8

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO
Nº 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020

PROCESSO Nº 320/2020

UASG 987857

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 18 de junho de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:24BCA48B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2020

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20.285/2019, de 03 de outubro de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020.

OBJETO: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020

MERCADOS CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente
1º	MERCADO PELISSON LTDA	02.316.845/0001-16
2º	JULIO ANTUNES RODRIGUES ME	84.825.983/0001-95
3º	AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA	82.043.928/0001-18
4º	ANDRE LUIS DE CASTRO	08.779.166/0001-10
5º	GSC SUPERMERCADO LTDA	19.662.084/0001-57

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 02 de junho de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitação

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E2A13AFC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2020

Processo inexigibilidade nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ Nº 32.416.196/0001-96

Representante: LEIDIANE MARI

CPF nº 042.979.729-05

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57.2011.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:29A2B78E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA

CNPJ Nº 08.776.971/0004-82

Representante: TERCIO EGON PAULO KASTEN

CPF nº 081.735.089-68

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 261.435,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:EICDADCA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA

CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

Representante: RODRIGO LUCIANO PIROBANO

CPF nº 063.893.519-92

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 210.752,63 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:A5D7335B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO

CNPJ Nº 16.669.792/0001-21

Representante: WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS

CPF nº 169.340.670-53

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:7E9915CD

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Alisson Rodrigo Kist - ME

CNPJ Nº 24.194.252/0001-67

Representante: Alisson Rodrigo Kist

CPF nº 071.949.289-06

OBJETO: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosas, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 32.650,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3F8E06C0

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores:

CONTRATADO: FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA, R\$ 210.752,63 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA, R\$ 261.435,40 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO R\$ 959.630,52 (Novecentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL R\$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA
 CNPJ Nº 08.776.971/0004-82
 Representante: TERCIO EGON PAULO KASTEN
 CPF nº 081.735.089-68
 OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 261.435,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:E1CDADCA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTERIA
 CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
 Representante: RODRIGO LUCIANO PIROBANO
 CPF nº 063.893.519-92
 OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 210.752,63 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
 VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:A5D7335B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO
 CNPJ Nº 16.669.792/0001-21
 Representante: WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS
 CPF nº 169.340.670-53
 OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
 VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:7E9915CD

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: Alisson Rodrigo Kist - ME
 CNPJ Nº 24.194.252/0001-67
 Representante: Alisson Rodrigo Kist
 CPF nº 071.949.289-06
 OBJETO: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosas, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.
 VALOR TOTAL: R\$ 32.650,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 02/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3F8E06C0

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores:

CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTERIA, R\$ 210.752,63 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA, R\$ 261.435,40 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES-HOSPITAL MADRE DIO R\$ 959.630,52 (Novecentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
 VALOR TOTAL R\$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA

CNPJ Nº 08.776.971/0004-82

Representante: TERCIO EGON PAULO KASTEN

CPF nº 081.735.089-68

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 261.435,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:E1CDADCA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA

CNPJ Nº 01.071.994/0001-08

Representante: RODRIGO LUCIANO PIROBANO

CPF nº 063.893.519-92

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 210.752,63 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:A5D7335B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO

CNPJ Nº 16.669.792/0001-21

Representante: WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS

CPF nº 169.340.670-53

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:7E9915CD

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Alisson Rodrigo Kist - ME

CNPJ Nº 24.194.252/0001-67

Representante: Alisson Rodrigo Kist

CPF nº 071.949.289-06

OBJETO: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosas, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 32.650,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3F8E06C0

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores:

CONTRATADO: FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA, R\$ 210.752,63 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA, R\$ 261.435,40 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO R\$ 959.630,52 (Novecentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL R\$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 57/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA
Valor.: 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)
Vigência.: Início: 07/07/2020 Término: 06/07/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2020
Recursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (152) Saldo: 130.000,00
Objeto.: Aquisição de Nutrições enterais/suplemento para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2020

Contrato Nº.: 58/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI
Valor.: 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais)
Vigência.: Início: 07/07/2020 Término: 06/07/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2020
Recursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (152) Saldo: 130.000,00
Objeto.: Aquisição de Nutrições enterais/suplemento para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Flor da Serra do Sul torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de Julho do ano de 2020, na rua João Arisi nº 115 em Flor da Serra do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ran Hermínio perondi - Lotes nºs 03 e 05 da Quadra nº 15	Ampliação Barracão	288,56 m²	210

Edita os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@flor.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3163/2020 - 07.07.2020

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 05 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULL, portadora do RG sob nº 10.327.288-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, conforme Matrícula nº 875-1, sendo 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 05 de julho de 2020 a 1º de novembro de 2020 e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de 02 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 05 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará com data retroativa a 05 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 07 de julho de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 09h do dia 22 de julho de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinelho, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 08 de julho de 2020.
Elton Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 046/2020 - PROCESSO Nº 367/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, avisa aos interessados que devido ausência do pregoeiro na data de abertura da licitação, fica aberto novo prazo para protocolo e abertura do processo, sendo a data do dia 21/07/2019, as 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

Edital na íntegra, inclusive com anexos e posteriores alterações estão à disposição no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal e no site www.pmsas.pr.gov.br licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Os demais itens permanecem inalterados
Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
87/2020 - Pregão Nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 38.773,00 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2020

Processo dispensa nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona virus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 45.430,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 06/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ Nº 08.776.971/0004-82
Representante: TERCIO EGON PAULO KASTEN
CPF nº 081.735.089-68

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 261.435,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA
CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
Representante: RODRIGO LUCIANO PIROBANO
CPF nº 063.893.519-92

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 210.752,63 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO
CNPJ Nº 16.669.792/0001-21
Representante: WAGNER DANIEL DUTRA MATOS
CPF nº 169.340.670-53

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2020

Processo dispensa nº 045/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
Representante: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
CPF nº 870.011.019-15

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria prevista pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 23/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda. - CNPJ Nº 01.318.580/0001-22
Representante: LUCIANA CREPALDI
CPF nº 015.962.269-78

OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 166/2020

SÚMULA- Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,

Artigo 1º- CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias do Servidor Público Municipal EDEMIR HAIMANN (39), ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Nivel/Referência CD-12, correspondente ao período aquisitivo 01.05.2018 a 01.05.2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA OSCAR
(49) 3644-1060
Av. Arnaldo Buzato, 897 - Centro - Barracão - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 57/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: NUTRICA ORIGINAL LTDA
Valor.: 67.050,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)
Vigência.: Início: 07/07/2020 Término: 06/07/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2020
Recursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00 (152) Saldo: 130.000,00
Objeto.: Aquisição de Nutrições enterais/suplemento para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2020

Contrato Nº.: 58/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI
Valor.: 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais)
Vigência.: Início: 07/07/2020 Término: 06/07/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2020
Recursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00 (152) Saldo: 130.000,00
Objeto.: Aquisição de Nutrições enterais/suplemento para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Flor da Serra do Sul torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de Julho do ano de 2020, na rua João Arisi nº 115 em Flor da Serra do Sul - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Hermínio Perondi - Lotes nºs 03 e 05 da Quadra nº 15.	Ampliação Barracão	288,56 m²	210

Edições, modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@fssul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3163/2020 - 07.07.2020

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 05 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI, portadora do RG sob nº 10.327.288-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, conforme Matrícula nº 875-1, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 05 de julho de 2020 a 1º de novembro de 2020 e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de 02 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 05 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará com data retroativa a 05 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 07 de julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 09h do dia 22 de julho de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 3540-1122.
Pranchita/PR, 06 de julho de 2020.
Elói Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - PROCESSO Nº 367/2019 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, avisa aos interessados que devido ausência do pregoeiro na data de abertura da licitação, fica aberto novo prazo para protocolo e abertura do processo, sendo a data do dia 21/07/2019, as 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

Edital na íntegra, inclusive com anexos e posteriores alterações estão à disposição no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020 - Pregão Nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 38.773,00 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2020

Processo dispensa nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-87
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona virus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 45.430,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 06/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ Nº 08.776.971/0004-82
Representante: TERCIO EGON PAULO KASTEN
CPF nº 081.735.089-68

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 261.435,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA
CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
Representante: RODRIGO LUCIANO PIROBANO
CPF nº 063.893.519-92

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 210.752,63 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO
CNPJ Nº 16.669.792/0001-21

Representante: WAGNER DANIEL DUTRA MATOS
CPF nº 169.340.670-53

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2020

Processo dispensa nº 045/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
Representante: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
CPF nº 870.011.019-15

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 23/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda. - CNPJ Nº 01.318.580/0001-22

Representante: LUCIANA CREPALDI
CPF nº 015.962.269-78

OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 166/2020

SÚMULA- Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE.

Artigo 1º- CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias do Servidor Público Municipal EDEMIR HAIMANN (39), ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Nível/Referência CD-12, correspondente ao período aquisitivo 01.05.2018 a 01.05.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA OSCAR
Av. Arnaldo Buzatto, 897 - Centro - Barracão - PR
(49) 3644-1060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 57/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: NUTRICA ORIGINAL LTDA
Valor.: 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)
Vigência.: Início: 07/07/2020 Término: 08/07/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2020
Recursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00 (152) Saldo: 130.000,00

Objeto.: Aquisição de Nutrições enterais/suplemento para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2020

Contrato Nº.: 58/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI
Valor.: 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais)
Vigência.: Início: 07/07/2020 Término: 08/07/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2020
Recursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00 (152) Saldo: 130.000,00

Objeto.: Aquisição de Nutrições enterais/suplemento para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Flor da Serra do Sul torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de Julho do ano de 2020, na rua João Arisi nº 115 em Flor da Serra do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (dias)
Rua Hermínio Perazzi - Lotes nºs 03 e 05 da Quadra nº 15.	Ampliação Barracão	288,56 m²	210

Edita, nos moldes, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@fssul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2020.
Luciana Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3163/2020 - 07.07.2020

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 05 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI, portadora do RG sob nº 10.327.268-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, conforme Matrícula nº 875-1, sendo 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 05 de julho de 2020 a 1º de novembro de 2020 e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de 02 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 05 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará com data retroativa a 05 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 07 de julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 09h do dia 22 de julho de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/PR, 08 de julho de 2020.
Elair Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - PROCESSO Nº 367/2019 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, avisa aos interessados que devido ausência do pregoeiro na data de abertura da licitação, fica aberto novo prazo para protocolo e abertura do processo, sendo a data do dia 21/07/2019, as 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

Edital na íntegra, inclusive com anexos e posteriores alterações estão à disposição no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020 - Pregão Nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 38.773,00 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2020
Processo dispensa nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona virus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 45.430,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 06/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ Nº 08.776.971/0004-82
Representante: TERCIO EGON PAULO KASTEN
CPF nº 081.735.089-68

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 261.435,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

AUTO ELÉTRICA OSCAR

(49) 3644-1060
Av. Arnaldo Buzato, 897 - Centro - Barracão - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTERIA
CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
Representante: RODRIGO LUCIANO PIROBANO
CPF nº 063.893.519-92

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 210.752,63 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO
CNPJ Nº 16.668.792/0001-21
Representante: WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS
CPF nº 169.340.670-53

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2020
Processo dispensa nº 045/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
Representante: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
CPF nº 870.011.019-15

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 23/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda. - CNPJ Nº 01.318.580/0001-22
Representante: LUCIANA CREPALDI
CPF nº 015.962.269-78

OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 166/2020

SÚMULA- Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE.

Artigo 1º- CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias do Servidor Público Municipal EDEMIR HAIMANN (39), ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Nível/Referência CD-12, correspondente ao período aquisitivo 01.05.2018 a 01.05.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.
Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal